



# Diário Oficial

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO OFICIAL DE DOURADOS

FUNDADO EM 1999

ANO XIII | Nº 3.050

DOURADOS, MS | QUARTA-FEIRA, 27 DE JULHO DE 2011

09 PÁGINAS

## PODER EXECUTIVO

### LEIS

#### LEI Nº 3464 DE 25, DE JULHO DE 2011

**“Dispõe sobre a obrigatoriedade da colocação de placas indicativas informando o limite de idade para utilização de brinquedos em parques e praças públicas, assim como avisos para a preservação do patrimônio público”.**

O Prefeito Municipal de Dourados-MS, faz saber que os Vereadores aprovaram e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º – O Poder Executivo providenciará a colocação placas indicativas nos parques e praças públicas indicando a idade adequada para utilização de brinquedos entre outros acessórios de uso comum, a fim de evitar depredação do patrimônio público.

Art. 2º – Também serão colocadas placas indicativas com informações de incentivo para preservar o patrimônio público.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 25 de julho de 2011.

**Murilo Zauith**  
Prefeito

**Orlando Rodrigues Zani**  
Procurador Geral do Município

#### LEI Nº 3465, DE 25, DE JULHO DE 2011

**“Altera a Lei n.º 3.371, de 07 de maio de 2010, que dispõe sobre a criação do programa adote uma praça e dá outras providências.”**

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei n.º 3.371, de 07 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Dourados, o Programa “adote um canteiro central ou uma praça”, que tem por objetivo a conservação e embelezamento de espaços públicos através da parceria entre Poder Público e a iniciativa privada.

Art. 2º - O art. 3º da Lei mencionada passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - As praças públicas e canteiros centrais somente poderão ser adotadas por entidades sociais ou empresas privadas do Município de Dourados.

Art. 3º - O art. 7º da mencionada lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º - Será obrigatoriamente celebrado entre o Executivo Municipal e a adotante, termo de compromisso, onde serão estabelecidos as seguintes condições:

Art. 4º - Fica acrescido inciso I ao art. 7º da mencionada lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º ...

I – Apresentação de projeto paisagístico e publicitário à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e ao IMAM para aprovação prévia;

Art. 5º - Fica acrescido inciso II ao art. 7º da mencionada lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º ...

I - ...

II – Cumprir as normas estabelecidas no Código de Posturas, concernentes à depoluição visual;

Art. 6º - Fica acrescido inciso III ao art. 7º da mencionada lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 7º ...

I - ...

II - ...

III – Não utilizar material luminoso;

Art. 7º - O parágrafo único do art. 7º da mencionada lei, passa a vigorar a com a seguinte redação:

Art. 7º ...

I - ...

II - ...

III - ...

Parágrafo único – No ato da adoção, será anexado ao termo de compromisso, laudo de inspeção do canteiro central ou praça pública, discriminando as condições em que o mesmo foi entregue ao adotante.

Art. 8º - O art. 8º da lei mencionada passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - A entidade ou empresa privada adotante não poderá restringir o uso do “canteiro central ou praça” pela população ou exercer atividade econômica que lhe atribua lucro.

Art. 9º - O art. 9º da mencionada lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º - As partes poderão rescindir o termo de compromisso a qualquer tempo, com comunicação prévia de 30(trinta) dias, devendo o adotante devolver o canteiro central ou praça, no mínimo nas mesmas condições do laudo de inspeção anexado ao termo de compromisso.

Art. 10 - O parágrafo único do art. 9º fica transformado em § 1º com a seguinte redação:

Art.9º ...

§ 1º – A adotante responderá por possíveis danos causados ao canteiro central ou à praça, decorrentes de sua omissão, assumidas no termo de compromisso.

**Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul**

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E DE IMPRENSA**

**Rua Coronel Ponciano, 1.700**

**Parque dos Jequitibás**

**Fone: (67) 3411-7626**

**E-mail: [assecom@dourados.ms.gov.br](mailto:assecom@dourados.ms.gov.br)**

**CEP: 79.830-220**

**Visite o Diário Oficial na Internet:**

**<http://www.dourados.ms.gov.br>**

Prefeito .....	Murilo Zauith .....	3411-7664
Vice-Prefeita .....	Dinaci Vieira Marques Ranzi .....	3411-7665
Assessoria de Comunicação e de Imprensa .....	Helio Ramires de Freitas .....	3411-7626
Chefe de Gabinete .....	Antonio Carlos de Araújo Cruz .....	3411-7664
Fundação de Cultura e Esportes de Dourados .....	José Antonio Coca do Nascimento .....	3411-7702
Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados .....	Alessandro Lemes Fagundes .....	3410-3000
Guarda Municipal .....	Thonny Audry Lima Zerlotti .....	3424-2309
Instituto do Meio Ambiente de Dourados .....	.....	3424-2309
Procuradoria Geral do Município .....	Orlando Rodrigues Zani .....	3411-7761
Secretaria Municipal de Administração .....	Marinisa Kiyomi Mizoguchi .....	3411-7105
Secretaria Municipal de Agricultura Indústria e Comércio .....	Neire Aparecida Colman de Oliveira .....	3411-7104
Secretaria Municipal de Assistência Social .....	Ledi Ferla .....	3411-7710
Secretaria Municipal de Educação .....	Walter Luiz Betoni .....	3411-7158
Secretaria Municipal de Finanças e Receita .....	Walter Benedito Carneiro Júnior .....	3411-7722
Secretaria Municipal de Governo .....	José Jorge Filho .....	3411-7672
Secretaria Municipal de Meio Ambiente .....	Valdenise Carbonari Barboza .....	3411-7792
Secretaria Municipal de Obras Públicas .....	Jorge Luis De Lúcia .....	3411-7788
Secretaria Municipal de Planejamento .....	Antônio Luiz Nogueira .....	3411-7112
Secretaria Municipal de Saúde .....	Silvia Regina Bosso Souza .....	3411-7636
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos .....	Luis Roberto Martins de Araújo .....	3411-7149

**LEIS**

Art. 11 - Fica acrescido parágrafo 2º ao art. 9º da mencionada lei, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9º...

§ 1º - ...

§ 2º - As benfeitorias realizadas pelo adotante serão incorporadas ao Patrimônio do Município, sem direito à qualquer indenização.

Art. 12 - O art. 10 da mencionada lei passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10 - O controle e a fiscalização dos canteiros centrais serão efetuados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, e das praças pelo IMAM.

Art. 13 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 25 de julho de 2011.

**Murilo Zauith**  
Prefeito

**Orlando Rodrigues Zani**  
Procurador Geral do Município

**LEI Nº 3466, DE 25, DE JULHO DE 2011**

*“Estabelece o conserto de buracos e valas abertos em vias e passeios públicos no Município de Dourados e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o total e satisfatório conserto, no prazo de quarenta e oito horas contadas a partir da finalização da obra, de buracos e valas abertos em vias ou passeios públicos para a instalação, manutenção ou conserto de redes de água, esgoto, fiação elétrica, telefone, ou realização de benfeitorias semelhantes, no Município de Dourados-MS.

§ 1º - Em caso de grave e excepcional necessidade, atestada em documento dirigido ao órgão competente, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser dilatado conforme exigir a situação, respeitado o limite máximo de dez dias.

§ 2º - Os serviços de conserto mencionados no caput deste artigo terão garantia de

durabilidade de:

I - seis meses, quando realizadas em vias ou passeios sem pavimentação ou calçamento;

II - dezoito meses, quando realizados em vias ou passeios pavimentados ou calçados.

Art. 2º - A obrigação de que trata esta lei é de responsabilidade das empresas concessionárias dos serviços públicos enumerados no art. 1º, ainda que as obras que ocasionaram o surgimento das valas ou buracos tenham sido realizados por terceiros contratados por elas.

Art. 3º - Enquanto durarem as obras enumeradas no art. 1º, as empresas responsáveis devem provê-las de adequado isolamento e sinalização, inclusive noturna, se necessário, a fim de permitir o trânsito segura de pedestres e veículos.

Art. 4º - Caso não cumpra o disposto nesta lei inclusive no tocante a garantia de durabilidade prevista no § 2º do art. 1º, a empresa concessionária de serviço público responsável pela obra receberá notificação instando-a a fazê-lo.

Art. 5º - Fica a Secretária Municipal de Serviços Urbanos através dos fiscais de Postura do Município responsável pela fiscalização.

§ 1º - Se, decorridas quarenta e oito horas da notificação, não se verificar o conserto, a empresa responsável será multada em 500 (quinhentas) UFERMS (Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul).

§ 2º - Se, decorridos trinta dias da aplicação da primeira multa, não se verificar o conserto, a empresa responsável será multada em 1000 (mil) UFERMS (Unidade Fiscal Estadual de Referência de Mato Grosso do Sul).

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, 25 de julho de 2011.

**Murilo Zauith**  
Prefeito

**Orlando Rodrigues Zani**  
Procurador Geral do Município

**DECRETOS****DECRETO Nº 277, DE 14 DE JULHO DE 2011**

*“Altera e acresce disposições no Decreto 370 de 02 de julho de 2001, que dispõe sobre averbações de consignações em folha de pagamento e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º. O art. 13 do Decreto 370 de 02 de julho de 2001 que dispõe sobre averbações de consignações em folha de pagamento e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 - A rescisão do convênio poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela entidade consignatária ou promovido pela Prefeitura Municipal, mediante simples aviso escrito com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, o que implicará na sustação imediata do processamento dos empréstimos/financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartão de crédito, ainda não averbados, continuando, porém em pleno vigor as operações de crédito já concedidas aos servidores devendo a Prefeitura Municipal dar continuidade ao processamento dos descontos em contracheques e repasses em favor das entidades consignatárias até a sua liquidação total junto às instituições.

Art. 2º. O Item 7.1 da clausula 7ª do anexo I, passa a vigorar com a seguinte redação:

7.1 - A rescisão do convênio poderá ser solicitada, a qualquer tempo, pela entidade consignatária ou promovido pela Prefeitura Municipal, mediante simples aviso escrito com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, o que implicará na sustação imediata do processamento dos empréstimos/financiamentos, inclusive realizados por intermédio de cartão de crédito, ainda não averbados, continuando, porém em pleno vigor as operações de crédito já concedidas aos servidores devendo a Prefeitura Municipal dar continuidade ao processamento dos descontos em contracheques e repasses em favor das entidades consignatárias até a sua liquidação total junto às instituições.

Art. 3º. Fica acrescido o inciso VI ao art. 11 ao Decreto 370/2001 com a seguinte redação:

“VI - cancelar a consignação facultativa mediante pedido escrito de servidor ativo, aposentado ou pensionista, o qual ficará condicionado à prévia, expressa e formal anuência das entidades consignatárias, em especial nas consignações referentes às amortizações de empréstimos pessoais e financiamentos inclusive aquelas realizadas de cartão de crédito pelas instituições financeiras.”

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o inciso II do art. 11.

Dourados - MS, 14 de julho de 2011.

**Murilo Zauith**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Orlando Rodrigues Zani**  
Procurador Geral do Município

**Marinisa Kiyomi Mizoguchi**  
Secretária Municipal de Administração

**DECRETO Nº. 279, DE 18 DE JULHO DE 2011.**

*“Nomeia em substituição e acrescenta membro para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Mercadoria”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II do artigo 66 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor Marcelo Okada como membro da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadoria, representando a Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor Devanir de Lourenço, nomeado pelo Decreto nº 73, de 13 de abril de 2011.

Art. 2º - Acrescenta os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Permanente de Recebimento de Mercadoria:

I - Secretaria Municipal de Administração:  
Robson Elias dos Santos

**DECRETOS**

II - Secretaria Municipal de Saúde:  
Roney Alves Moreira

III - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos:  
Vanderlei Oliveira Almeida  
Elis Seifert Silveira  
Luis Augusto Nepomuceno de Oliveira

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Dourados, 18 de julho de 2011.

**Murilo Zauith**  
Prefeito Municipal

**Orlando Rodrigues Zani**  
Procurador Geral do Município

**Mariniza Kiyomi Mizoguchi**  
Secretária Municipal de Administração

**DECRETO Nº 281 DE 19 DE JULHO DE 2011**

*“Promove pela modalidade de Progressão Funcional pelos critérios de merecimento e antiguidade, os servidores da Guarda Municipal de Dourados”.*

O Prefeito Municipal de Dourados, no uso de suas atribuições legais com suporte no inciso II, do Artigo 66 da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Complementar n. 121 de 31 de dezembro de 2007.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam promovidos pela modalidade de Progressão Funcional, à Graduação de Guarda de 2ª Classe, pelos critérios de merecimento e antiguidade a partir de 03 de julho de 2011, os Guardas de 3ª Classe abaixo denominados, conforme segue:

**Guarda 2ª classe**

01	Antônio Carlos de Oliveira Barreto	108
02	Kleber Juliano de Almeida	108
03	Patrícia Matos da Silva	108
04	Marcelo de Brito	108
05	Marcos Augusto de Alencastro Silva	108
06	Liliane Kelly Oliveira Santos	108
07	Jamil da Costa Matos	108
08	Robervaldo Soares da Silva	108
09	Rodriano Fernandes	108
10	Liliane Grazielle Cespedes de Souza	108
11	Rodrigo Vitorino da Cruz	108
12	Adão Viegas Martins	108
13	Adriana Macário Bonetti de Almeida	108
14	Glaydison Rogério Oliveira e Silva	108
16	Michelly Mendes da Silva	108
17	Inacio Domingos de Souza	108
18	Jean Pierre Sott	108
19	Luciano Paetzold	108
20	Elaine Cristina Barbosa Silveira	108

21	Adriano Santos de Jesus	108
22	Cleber Afonso de Souza	108
23	Leandro Oliveira dos Santos	108
24	Josimar Cavalacante de Oliveira	108

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir de 03 de julho de 2011.

Dourados, 19 de julho de 2011.

**Murilo Zauith**  
Prefeito

**Orlando Rodrigues Zani**  
Procurador Geral do Município

**Thonny Audry Lima Zerlotti**  
Comandante

**DECRETO Nº 287, DE 21 DE JULHO DE 2011.**

*“Constitui nova comissão de processamento de licitações na modalidade Pregão, para o exercício de 2011”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 66, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Processamento de Licitações na Modalidade Pregão, para o exercício de 2011:

I – Pregoeiros:

- Heitor Pereira Ramos;
- Jorge Pessoa Filho;
- Emerson Ricardo Kintschev.

II - Equipe de apoio:

- Neivaldo Francisco Médice;
- Evaldo Fernando dos Santos;
- Cristiane Mendes Ferreira;
- Alfredo Marques de Andrade;
- Kelly Vieira de Andrade;
- Iracema Costa Marques Viera;
- Raphael da Silva Matos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 43, de 29 de março de 2011.

Dourados, 21 de julho de 2011.

**Murilo Zauith**  
Prefeito Municipal de Dourados

**Orlando Rodrigues Zani**  
Procurador Geral do Município

**Marinisa Kiyomi Mizoguchi**  
Secretária Municipal de Administração

**PORTARIAS****PORTARIA HU Nº. 042**

*“Concessão de Licença Gala – HU”.*

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS, de acordo com a Lei Complementar nº 138 de 02 de Janeiro de 2009.

Resolve:

Registrar, nos assentamentos funcionais do (a) Servidores Públicos Municipais, lotados na Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, “Licença Gala” de acordo com o artigo 168 inciso IV alínea “a” da lei Complementar Municipal nº 107 de 26 de Dezembro de 2006 (Estatuto do Servidor Público).

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Dias	Período
Raquel Bressan de Souza	114766329-1	Profissional de Serviços de Saúde - Fisioterapeuta	8	25.06.2011 a 07.07.2011

Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, aos 21 dias do mês de Julho do ano dois mil e onze (2011).

**ALESSANDRO LEMES FAGUNDES**  
Diretor da FUMSAHD

**PORTARIA HU Nº. 043**

*“Concessão de Férias – HU”.*

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS, de acordo com a Lei Complementar nº 138, de 02 de Janeiro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao funcionário abaixo relacionado, lotado na Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, 30 (Trinta) dias de Férias Complementares, em conformidade com o art. 126 da Lei Complementar nº. 107/06, conforme segue:

Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias
Aparecida Cleusa Volante de Almeida	501093-2	05.01.2010 à 04.01.2011	30	06.07.2011 à 04.08.2011

Dourados (MS), 21 de Julho de 2011.

**ALESSANDRO LEMES FAGUNDES**  
DIRETOR DA FUMSAHD

**PORTARIAS****PORTARIA HU Nº. 044****“Concessão de Licença Médica – HU”.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS, de acordo com a Lei Complementar nº 138, de 02 de Janeiro de 2009.

**RESOLVE:**

Registrar, o ato de “Licença Médica para Tratamento de Saúde (de 04 a 15 Dias)” ao serviço, dos servidores abaixo relacionados, conforme anexo único, lotados na Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, de acordo com o artigo 136 da lei Complementar Municipal nº 107 de 27 de Dezembro de 2006 (Estatuto do Servidor Público).

Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, aos 27 dias do mês de Julho do ano dois mil e onze (2011).

**ALESSANDRO LEMES FAGUNDES**  
**DIRETOR DA FUMSAHD**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA HU Nº 044/2011**

Nome	Matricula	Dias	Período
Aline Souza Miyazaki	114766328-1	7	20.07.2011 a 26.07.2011
Iraci Ferrari Barros Silva	501110-5	7	14.07.2011 a 20.07.2011
Márcia Soares Mattos	114766608-1	7	18.07.2011 a 24.07.2011
Mariluci Esperandio Oliveira	114760819-4	8	26.06.2011 a 03.07.2011
Melissa Cristina Brandolis Correa	500934-1	14	18.07.2011 a 31.07.2011

**PORTARIA HU Nº. 045**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS, de acordo com a Lei Complementar nº 138 de 02 de Janeiro de 2009.

**Resolve:**

Registrar, nos assentamentos funcionais dos Contratados e Servidores Públicos Municipais, lotados na Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, dia (s) de “FALTA” ao serviço de acordo com o artigo 42, parágrafos 1º e 2º, da lei Complementar Municipal nº 007/91 (Estatuto do Servidor Público), conforme em anexo único, parte integrante desta portaria.

Dourados (MS), 21 de Julho de 2011.

**ALESSANDRO LEMES FAGUNDES**  
**DIRETOR DA FUMSAHD**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA HU Nº 045/2011**

Nome	Matricula	Função	Dia	Período
Adriana Spessoto Prado	114764494 - 3	Técnico de Enfermagem	1	09.06.2011
Andreia Pires Dias Claro	114766315 - 1	Técnico de Enfermagem	1	04.06.2011
Ariete Zanon	114761718 - 4	Técnico de Enfermagem	1	29.06.2011
Cleide Caetano dos Santos	114760869 - 4	Técnico de Enfermagem	1	12.06.2011
Débora Silva de Castro Alvares	114766350 - 1	Técnico de Enfermagem	1	25.06.2011
Eli Correa de Araújo Santos	114760876 - 5	Técnico de Enfermagem	1	03.06.2011
Eny Apª Alcantara Silva Ramos	114760856 - 3	Técnico de Enfermagem	1	20.06.2011
Juliana Semyramis Schwantes	114766339 - 1	Técnico de Enfermagem	1	05.06.2011
Maria Célia Ribeiro Izidoro	114760952 - 4	Técnico de Enfermagem	3	05; 24 e 25.06.2011
Marilu Nobri da Silva Nogueira	114760832 - 3	Técnico de Enfermagem	1	23.06.2011
Oraides Gonçalves Gomes Pizzini	114762816 - 4	Técnico de Enfermagem	1	25.06.2011
Paula Thais Machado de Lima	114766371 - 1	Técnico de Enfermagem	1	28.06.2011
Rodrigo Araújo dos Santos	114766306 - 1	Técnico de Enfermagem	1	14.06.2011
Rosana Mendes	114765986 - 2	Técnico de Enfermagem	1	26.06.2011
Roza Cristina de Oliveira	114764620 - 3	Técnico de Enfermagem	1	24.06.2011

**PORTARIA HU Nº. 046****“Concessão de Licença Médica – HU”.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS, de acordo com a Lei Complementar nº 138, de 02 de Janeiro de 2009.

**Resolve:**

Prorrogar a Licença Médica (com benefício pago pelo INSS) concedida à funcionária Diomara Roberto da Silva até 22/08/2011, lotada na Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, em conformidade com as Leis Complementares nº. 107/06 e 031/99 c/c § 1º do artigo 2º do Decreto nº. 704/02, conforme cópia do laudo pericial do INSS.

Dourados (MS), 21 de Julho de 2011.

**ALESSANDRO LEMES FAGUNDES**  
**DIRETOR DA FUMSAHD**

**PORTARIA HU Nº. 047****“Concessão de Licença por Morte na Família – HU”.**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS, de acordo com a Lei Complementar nº 138, de 02 de Janeiro de 2009.

**Resolve:**

Registrar, nos assentamentos funcionais dos (a) Servidores Públicos Municipais lotados na Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, “Licença por Morte na Família”, conforme anexo único de acordo com o artigo 168 inciso III da lei Complementar Municipal n.º 107 de 26 de Dezembro de 2006 (Estatuto do Servidor Público).

Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, aos 21 dias do mês de Julho do ano dois mil e onze (2011).

**ALESSANDRO LEMES FAGUNDES**  
**DIRETOR DA FUMSAHD**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA HU Nº 047/2011**

Nome	Matricula	Função	Dias	Período
Angela Dalto de Oliveira	114763108-4	Técnico de Enfermagem	8	09.07.2011 a 16.07.2011
Luciana Dalto	114766454-1	Técnico de Enfermagem	8	09.07.2011 a 16.07.2011

**PORTARIA HU Nº. 048**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS, de acordo com a Lei Complementar nº 138, de 02 de Janeiro de 2009.

**Resolve:**

Registrar, nos assentamentos funcionais da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, os Contratados Temporariamente de acordo com a lei Complementar Municipal nº 173, de 03 de Dezembro de 2010, conforme anexo único, que contém os admitidos nesta portaria.

Dourados (MS), 27 de julho de 2011.

**ALESSANDRO LEMES FAGUNDES**  
**DIRETOR DA FUMSAHD**

**ANEXO ÚNICO DA PORTARIA HU Nº 048/2011**

MATRICULA	NOME	ADMISSÃO	CON-TRATO	CARGO/FUNÇÃO
114761045-3	Claudio Augusto Abdo Wanderley	01.07.2011	258	Profissional de Saúde Pública – Médico Plantonista Ultrassonografista
114766970-1	Ellen Vieira dos Santos	01.07.2011	256	Profissional de Serviços de Saúde - Fonoaudióloga
114766972-1	Geovana Maria de Mello	08.07.2011	260	Téc. Saúde Pública I – Téc. de Enfermagem
114762766-3	Rogério Junqueira Rezende	01.07.2011	259	Profissional de Saúde Pública – Médico Plantonista Ginecologista
114766971-1	Viviane Andreatta Riuto	01.07.2011	257	Profissional de Saúde Pública – Médico Oncologista

**PORTARIA HU Nº. 049**

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS, de acordo com a Lei Complementar nº 138 de 02 de Janeiro de 2009.

**Resolve:**

**PORTARIAS**

Registrar, nos assentamentos funcionais da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, os Demitidos de acordo com a lei Complementar Municipal nº 173, de 03 de Dezembro de 2010, conforme anexo único desta portaria.

Dourados (MS), 27 de julho de 2011.

**ALESSANDRO LEMES FAGUNDES**  
DIRETOR DA FUMSAHD

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 049/2011				
Matrícula	Nome	Data Demissão	Cargo/ Função	Nº Termo de rescisão
114766321-1	Camila Casanova Gerhard	16.07.2011	Profissional de Saúde Pública – Enfermeiro	35
114766368-1	Jaqueline da Silva Camargo Lima	01.07.2011	Profissional de Saúde Pública – Enfermeiro	34
114764652-2	Tabata Branquinho de Albuquerque	01.07.2011	Téc. de Saúde Pública II – Téc. de Laboratório	36

**RESOLUÇÕES****RESOLUÇÃO SEMS Nº. 13 DE 25 DE JULHO DE 2011.**

*Designa servidores para responder pelo Departamento de Atenção à Saúde e Núcleos.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23, VIII e 46, II da Lei Complementar Municipal nº. 138/2009 e o artigo 75 da Lei Orgânica do Município, considerando as necessidades dessa Secretaria.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora ANA PAULA BATISTA DOS SANTOS, Enfermeira, matrícula 130481-2, para responder pelo Departamento de Atenção à Saúde na Secretaria Municipal de Saúde de Dourados.

Art. 2º. Designar a servidora CRISTIANE BARTZ KRUGER, Enfermeira, matrícula 114762826-2 para responder pelo Núcleo de Ações Programáticas.

Art. 3º. Designar a servidora JOSIANE FRANÇA PERALTA DAN, Enfermeira, matrícula 114764431-1 para responder pelo Núcleo de Atenção Especializada.

Art. 4º. Esta resolução tem efeitos retroativos a 30 de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Dourados (MS), 25 de julho de 2011.

**Silvia Regina Bosso Souza**  
Secretária Municipal de Saúde

**RESOLUÇÃO SEMS Nº. 014 DE 25 DE JULHO DE 2011.**

*Designa servidora para responder pela Assessoria de Educação Permanente em Saúde.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOURADOS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 23, VIII e 46, II da Lei Complementar Municipal nº. 138/2009 e o artigo 75 da Lei Orgânica do Município, considerando as necessidades dessa Secretaria,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar a servidora FLÁVIA CLAUDIA KRAPIEC JACOB DE BRITO, Enfermeira, matrícula 114764192-1, para responder pela Assessoria de Educação Permanente em Saúde.

Parágrafo único: a designação acima não incidirá acréscimo sobre o pagamento da servidora designada.

Art. 2º. Esta resolução tem efeitos retroativos a 30 de maio de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Dourados, MS, 25 de julho de 2011.

**Silvia Regina Bosso Souza**  
Secretária Municipal de Saúde

**EDITAIS****EDITAL Nº. 61 DE 27 DE JULHO/2011 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2010 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS.****1ª CONVOCAÇÃO**

O Diretor Superintendente da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo Edital 36 de 16/11/2010 - Processo Seletivo Simplificado/2010, publicado no Diário Oficial do Município de Dourados, Convoca o Candidato relacionado no Anexo I, respeitando a ordem de classificação e a publicação da Homologação do Resultado Final, a comparecer até o dia 03 DE AGOSTO DE 2011, das 07 às 11 horas e das 13hs às 16 horas na Unidade de Recursos Humanos da Fundação, sito a Rua Gerônimo Marques Matos, 558, Altos do Indaiá - Dourados/MS, para Exercício da Função e entrega dos documentos relacionados no Anexo II e documentos previstos no edital nº. 36 PSS/HU/2010, Lei Complementar 173 de 03/12/2010, sob pena de desclassificação.

Dourados/MS, 27 de julho 2011.

**Alessandro Lemes Fagundes**  
Diretor da FUMSAHD

**ANEXO I**

Inscrição	Candidato	Cargo	Pontuação	Class.
2010010001476	LUCIMARA SILVA DE SOUZA	Enfermeiro	58	29
2010010000145	JULIANA MÔTTA DE CASTRO	Enfermeiro	58	30

**ANEXO II****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA) EXIGIDOS PARA ADMISSÃO:**

Documentos: 02 (duas) Cópias de:

- Carteira de identidade (RG);
- Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;
- Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo e documento da habilitação profissional para a função.
- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- CPF/CIC;
- Certificado Militar para os homens;

- Certidão de Nascimento ou casamento, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação, atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar), se for o caso;
- Comprovante de residência atual (luz ou telefone); (somente é permitido em nome do próprio servidor ou pai, mãe e esposo (a));
- 01 (uma) fotografia recente 3 X 4;
- Atestado Médico de aptidão para exercício da função
- Cartão Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS
- Carteira de Trabalho – Página do Cadastro (Para benefícios junto ao INSS) (parte da foto e verso);
- Certidão Negativa do CPF
- Conta Bancária Banco do Brasil C/C

OBS – Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos.

\* Todos os documentos deverão ser apresentados em três vias, que serão autenticados no ato da apresentação, mediante a apresentação dos originais.

Fone residencial:

Fone Celular:

**EDITAL Nº. 62 DE 27 DE JULHO/2011 – 7º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/2010 DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR DE DOURADOS.****1ª CONVOCAÇÃO**

O Diretor Superintendente da Fundação Municipal de Saúde e Administração Hospitalar de Dourados, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo Edital 54, de 05 de julho de 2011 – 7º Processo Seletivo Simplificado/2011, publicado no Diário Oficial do Município de Dourados, Convoca o Candidato relacionado no Anexo I, respeitando a ordem de classificação e a publicação da Homologação do Resultado Final, a comparecer até o dia 03 DE AGOSTO DE 2011, das 07 às 11 horas e das 13hs às 16 horas na Unidade de Recursos Humanos da Fundação, sito a Rua Gerônimo Marques Matos, 558, Altos do Indaiá - Dourados/MS, para Exercício da Função e entrega dos documentos relacionados no Anexo II e documentos previstos no edital nº. 54 PSS/HU/2011, Lei Complementar 173 de 03/12/2010, sob pena de desclassificação.

Dourados/MS, 27 de julho 2011.

**Alessandro Lemes Fagundes**  
Diretor da FUMSAHD

**EDITAIS****ANEXO I**

Candidato	Cargo	Pontuação	Class.
Elleadiane Pereira da Silva	Técnico de Laboratório	45	1º

**ANEXO II****RELAÇÃO DE DOCUMENTOS (CÓPIA) EXIGIDOS PARA ADMISSÃO:**

Documentos: 02 (duas) Cópias de:

- Carteira de identidade (RG);
- Carteira de Registro no respectivo órgão de classe;
- Documento que comprove a escolaridade exigida para o cargo e documento da habilitação profissional para a função.
- Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- CPF/CIC;

- Certificado Militar para os homens;
- Certidão de Nascimento ou casamento, se for o caso;
- Certidão de nascimento dos filhos, carteira de vacinação, atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar), se for o caso;
- Comprovante de residência atual (luz ou telefone); (somente é permitido em nome do próprio servidor ou pai, mãe e esposo (a));
- 01 (uma) fotografia recente 3 X 4;
- Atestado Médico de aptidão para exercício da função
- Cartão Usuário do Sistema Único de Saúde - SUS
- Carteira de Trabalho – Página do Cadastro (Para benefícios junto ao INSS) (parte da foto e verso);
- Certidão Negativa do CPF
- Conta Bancária Banco do Brasil C/C

OBS – Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos.

\* Todos os documentos deverão ser apresentados em três vias, que serão autenticados no ato da apresentação, mediante a apresentação dos originais.

Fone residencial:

Fone Celular:

**LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2011**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 231, de 17 de junho de 2011, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá certame licitatório na modalidade PREGÃO - na forma Eletrônica, relativo ao Processo nº 300/2011/DL/PMD, tendo como objeto a aquisição de materiais odontológicos, objetivando atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de recursos da tecnologia da informação na rede mundial de computadores (Internet), através do site: <http://www.licitacoes-e.com.br> "Acesso Identificado", mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as fases do certame. Data e horário de abertura das propostas: dia 09/08/2011 (nove de agosto do ano de dois mil e onze), às 09h (nove) horas. Data e horário de início da sessão de disputa de preços: dia 09/08/2011 (nove de agosto do ano de dois mil e onze), às 14h (catorze horas). Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília (DF). O edital e seus anexos estarão disponíveis a partir da publicação do respectivo Aviso, através dos seguintes endereços eletrônicos: [www.dourados.ms.gov.br](http://www.dourados.ms.gov.br) - link "Licitações" e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até a data e horário estabelecidos para a abertura das propostas. Informações complementares serão fornecidas através do telefone (0XX67) 3411-7755 e/ou via e-mail no endereço eletrônico: [pregao@dourados.ms.gov.br](mailto:pregao@dourados.ms.gov.br).

Dourados (MS), 21 de julho de 2011.

**Emerson Ricardo Kintschev**  
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2011**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 43, de 29 de março de 2011, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 148/2011/DL/PMD, conforme segue. OBJETO: Aquisição de lanches para os alunos dos cursos profissionalizantes realizados nos Centros de Referência de Assistência Social-CRAS. VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA: no Lote 01, a proponente PANIFICADORA PÃO BOM LTDA. - ME.

Dourados (MS), 21 de julho de 2011.

**Heitor Pereira Ramos**  
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2011**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 43, de 29 de março de 2011, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 194/2011/DL/PMD, conforme segue. OBJETO: Aquisição de colchão de solteiro, objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA: no item 01, a proponente COMERCIAL T & C LTDA. - EPP.

Dourados (MS), 14 de julho de 2011.

**Heitor Pereira Ramos**  
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2011**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 43, de 29 de março de 2011, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 202/2011/DL/PMD, conforme segue. OBJETO: Aquisição de materiais para uso na sinalização de trânsito do Município de Dourados (MS). VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA: nos itens 01, 02, 10, 11, 12, 13 e 14, a proponente STS SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.; nos itens 03 e 04, a proponente ECCOLOJA NIPOPON COMÉRCIO DE SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA LTDA. - ME; e nos itens 05, 06, 07, 08 e 09, a proponente BATISTA & AQUINO LTDA. - ME.

Dourados (MS), 15 de julho de 2011.

**Heitor Pereira Ramos**  
Pregoeiro

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2011**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, designado através do Decreto nº 43, de 29 de março de 2011, no uso de suas atribuições, torna público o resultado final do certame licitatório em epígrafe, relativo ao Processo nº 225/2011/DL/PMD, conforme segue. OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação (açúcar, café e chá), objetivando atender as diversas Secretarias desta Municipalidade. VENCEDORA E ADJUDICATÁRIA: no item 01, a proponente COMERCIAL T & C LTDA. - EPP; no item 02, a proponente TAVARES & SOARES LTDA. - EPP; e no item 03, a proponente YOSHIMITSU OGAWA & CIA. LTDA. - EPP.

Dourados (MS), 15 de julho de 2011.

**Heitor Pereira Ramos**  
Pregoeiro

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2010**

O Prefeita Municipal de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, processado o Pregão Presencial em epígrafe, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro, bem como a análise pela Procuradoria Geral do Município da Ata da Sessão e demais documentos que compõe o Processo nº 473/2010/DL/PMD, cujo objeto é a aquisição de material de limpeza e produtos de higienização, resolve HOMOLOGAR o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais às empresas: FREE-LINE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA-ME, vencedora e adjudicatária nos itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 11, 12, 16, 19, 21, 22, 23, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 41, 42, 43, 44, 45 e 46, pelo valor global de R\$ 43.672,86 (quarenta e três mil seiscentos e setenta e dois mil reais e oitenta e seis centavos); RT SAKAI & CIA LTDA-ME, vencedora e adjudicatária nos itens 02, 09, 13, 14, 15, 17, 18, 20, 25, 28, 29, 32, 37, 38, 39, 40, 47 e 48 pelo valor global de R\$ 42.640,80 (quarenta e dois mil seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos); e REIS & VASCONCELOS LTDA-ME, vencedora e adjudicatária no item 08, 10, 24 e 27 pelo valor global de R\$ 12.664,10 (doze mil seiscentos e sessenta e quatro reais e dez centavos).

Dourados (MS), 02 de fevereiro de 2011.

**Délia Godoy RazuK**  
Prefeita

**BALANCETES**

**SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS - CONSOLIDADO**  
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (MENSAL)**  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
Maio

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total	Previsão Atualizada 2011
	Jun/10	Jul/10	ago/10	set/10	out/10	nov/10	dez/10	jan/11	fev/11	mar/11	abr/11	maio/11		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	30.272.129,72	29.899.878,89	30.587.056,31	32.824.279,64	32.106.942,03	32.669.432,65	35.429.138,77	36.653.903,10	49.824.814,51	33.572.171,80	33.689.199,30	36.778.488,27	41.397.705,93	455.738.486,00
<b>Recursos Especiais</b>	4.886.831,83	4.892.836,12	4.943.379,46	4.923.576,42	5.296.089,67	5.291.095,21	4.423.798,02	5.910.600,89	14.033.787,51	5.416.238,60	4.824.450,23	4.537.053,53	69.889.716,49	75.902.984,00
<b>Recursos Ordinários</b>	1.002.155,74	1.048.396,36	1.062.681,70	946.716,35	877.767,66	1.085.152,65	1.678.815,02	1.344.544,30	9.979.884,78	2.331.781,85	5.956.226,71	1.019.901,01	21.891.974,12	29.381.694,00
<b>Recursos de Transferências</b>	533.824,04	598.816,42	602.915,30	636.035,91	900.640,91	708.461,17	706.901,06	401.753,05	523.998,92	430.223,64	642.570,95	628.090,68	2.301.639,95	6.112.744,00
<b>Recursos de Contribuições</b>	2.325.246,99	2.322.200,15	2.271.112,68	2.469.419,86	2.474.541,65	2.624.741,70	2.474.601,70	2.289.094,51	2.595.025,46	2.264.512,22	2.583.856,38	2.390.402,09	28.995.065,79	27.248.889,00
<b>Recursos de Outras Receitas Tributárias</b>	985.105,08	945.462,19	907.069,78	931.356,40	1.022.119,45	872.739,69	1.074.480,24	1.074.208,63	974.888,35	388.780,89	582.996,19	888.689,75	11.489.836,82	13.179.557,00
<b>Recursos de Receitas Patrimoniais</b>	1.256.613,72	1.071.856,33	1.031.165,93	1.078.173,52	1.076.686,84	1.145.599,52	1.800.556,12	1.186.502,80	1.344.897,66	1.335.383,99	1.381.270,59	1.720.434,65	15.427.880,70	15.181.466,00
<b>Recursos de Receitas Agropecuárias</b>	999.489,63	882.248,57	785.047,96	685.921,04	848.977,03	535.788,83	1.020.198,66	406.329,96	1.988.222,01	1.006.317,20	-850,41	1.143.204,62	9.480.813,73	8.044.449,00
<b>Recursos de Receitas Industriais</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Recursos de Receitas de Serviços</b>	5,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Recursos de Receitas de Transferências Correntes</b>	22.637.074,82	22.094.038,63	22.841.543,41	24.901.471,44	23.981.559,06	24.413.548,88	26.532.833,16	28.225.929,54	31.894.410,86	24.488.918,52	26.996.734,70	27.814.930,52	305.903.480,77	424.131.788,00
<b>Cota Parte do FPM</b>	3.862.461,01	2.831.532,24	3.794.818,60	3.167.789,02	3.410.087,89	4.087.882,21	7.686.423,14	4.942.152,86	5.216.709,87	3.405.574,17	4.514.077,70	5.181.216,66	51.400.738,36	47.313.880,00
<b>Cota Parte do ITR</b>	13.990,84	9.942,60	7.994,35	38.231,32	846.389,65	204.704,77	1.791.751,17	181.877,44	30.652,26	17.595,75	74.294,05	20.403,08	1.634.407,28	753.956,00
<b>Transferências de LC 87/1996</b>	30.505,38	30.505,38	30.505,38	30.505,38	30.505,38	30.505,38	30.505,38	30.505,38	30.505,38	30.505,38	30.505,38	30.505,38	30.505,38	401.571,00
<b>Cota Parte do ICMS</b>	5.503.951,31	5.507.108,74	5.868.683,07	5.778.908,84	5.772.900,52	6.025.770,03	6.014.191,86	6.826.017,03	5.379.555,53	5.837.381,99	6.118.977,61	6.459.832,53	71.524.988,08	88.840.028,00
<b>Cota Parte do IPVA</b>	960.988,87	225.083,87	295.310,76	253.509,06	215.782,71	184.371,71	186.234,68	168.234,68	5.238.696,22	1.352.142,98	1.393.390,11	953.328,57	10.810.818,81	17.545.970,00
<b>Outras Transferências Correntes</b>	3.961.832,50	3.748.913,12	4.198.991,92	4.198.991,92	4.299.711,15	4.427.857,25	4.427.857,25	5.086.906,08	4.356.333,10	4.805.484,55	4.805.484,55	5.096.121,84	53.922.486,82	37.293.802,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	83.94.430,29	9.711.978,28	8.678.164,71	11.889.948,22	9.117.684,14	9.472.853,91	8.326.708,37	11.013.183,29	10.230.277,45	9.510.880,53	9.680.570,89	10.463.929,95	116.910.688,68	189.387.545,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	83.94.430,29	9.711.978,28	8.678.164,71	11.889.948,22	9.117.684,14	9.472.853,91	8.326.708,37	11.013.183,29	10.230.277,45	9.510.880,53	9.680.570,89	10.463.929,95	116.910.688,68	189.387.545,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	83.94.430,29	9.711.978,28	8.678.164,71	11.889.948,22	9.117.684,14	9.472.853,91	8.326.708,37	11.013.183,29	10.230.277,45	9.510.880,53	9.680.570,89	10.463.929,95	116.910.688,68	189.387.545,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	83.94.430,29	9.711.978,28	8.678.164,71	11.889.948,22	9.117.684,14	9.472.853,91	8.326.708,37	11.013.183,29	10.230.277,45	9.510.880,53	9.680.570,89	10.463.929,95	116.910.688,68	189.387.545,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	83.94.430,29	9.711.978,28	8.678.164,71	11.889.948,22	9.117.684,14	9.472.853,91	8.326.708,37	11.013.183,29	10.230.277,45	9.510.880,53	9.680.570,89	10.463.929,95	116.910.688,68	189.387.545,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	83.94.430,29	9.711.978,28	8.678.164,71	11.889.948,22	9.117.684,14	9.472.853,91	8.326.708,37	11.013.183,29	10.230.277,45	9.510.880,53	9.680.570,89	10.463.929,95	116.910.688,68	189.387.545,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	83.94.430,29	9.711.978,28	8.678.164,71	11.889.948,22	9.117.684,14	9.472.853,91	8.326.708,37	11.013.183,29	10.230.277,45	9.510.880,53	9.680.570,89	10.463.929,95	116.910.688,68	189.387.545,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	83.94.430,29	9.711.978,28	8.678.164,71	11.889.948,22	9.117.684,14	9.472.853,91	8.326.708,37	11.013.183,29	10.230.277,45	9.510.880,53	9.680.570,89	10.463.929,95	116.910.688,68	189.387.545,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	83.94.430,29	9.711.978,28	8.678.164,71	11.889.948,22	9.117.684,14	9.472.853,91	8.326.708,37	11.013.183,29	10.230.277,45	9.510.880,53	9.680.570,89	10.463.929,95	116.910.688,68	189.387.545,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	83.94.430,29	9.711.978,28	8.678.164,71	11.889.948,22	9.117.684,14	9.472.853,91	8.326.708,37	11.013.183,29	10.230.277,45	9.510.880,53	9.680.570,89	10.463.929,95	116.910.688,68	189.387.545,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	83.94.430,29	9.711.978,28	8.678.164,71	11.889.948,22	9.117.684,14	9.472.853,91	8.326.708,37	11.013.183,29	10.230.277,45	9.510.880,53	9.680.570,89	10.463.929,95	116.910.688,68	189.387.545,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	83.94.430,29	9.711.978,28	8.678.164,71	11.889.948,22	9.117.684,14	9.472.853,91	8.326.708,37	11.013.183,29	10.230.277,45	9.510.880,53	9.680.570,89	10.463.929,95	116.910.688,68	189.387.545,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	83.94.430,29	9.711.978,28	8.678.164,71	11.889.948,22	9.117.684,14	9.472.853,91	8.326.708,37	11.013.183,29	10.230.277,45	9.510.880,53	9.680.570,89	10.463.929,95	116.910.688,68	189.387.545,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	83.94.430,29	9.711.978,28	8.678.164,71	11.889.948,22	9.117.684,14	9.472.853,91	8.326.708,37	11.013.183,29	10.230.277,45	9.510.880,53	9.680.570,89	10.463.929,95	116.910.688,68	189.387.545,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	83.94.430,29	9.711.978,28	8.678.164,71	11.889.948,22	9.117.684,14	9.472.853,91	8.326.708,37	11.013.183,29	10.230.277,45	9.510.880,53	9.680.570,89	10.463.929,95	116.910.688,68	189.387.545,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	83.94.430,29	9.711.978,28	8.678.164,71	11.889.948,22	9.117.684,14	9.472.853,91	8.326.708,37	11.013.183,29	10.230.277,45	9.510.880,53	9.680.570,89	10.463.929,95	116.910.688,68	189.387.545,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	83.94.430,29	9.711.978,28	8.678.164,71	11.889.948,22	9.117.684,14	9.472.853,91	8.326.708,37	11.013.183,29	10.230.277,45	9.510.880,53	9.680.570,89	10.463.929,95	116.910.688,68	189.387.545,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	83.94.430,29	9.711.978,28	8.678.164,71	11.889.948,22	9.117.684,14	9.472.853,91	8.326.708,37	11.013.183,29	10.230.277,45	9.510.880,53	9.680.570,89	10.463.929,95	116.910.688,68	189.387.545,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	83.94.430,29	9.711.978,28	8.678.164,71	11.889.948,22	9.117.684,14	9.472.853,91	8.326.708,37	11.013.183,29	10.230.277,45	9.510.880,53	9.680.570,89	10.463.929,95	116.910.688,68	189.387.545,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	83.94.430,29	9.711.978,28	8.678.164,71	11.889.948,22	9.117.684,14	9.472.853,91	8.326.708,37	11.013.183,29	10.230.277,45	9.510.880,53	9.680.570,89	10.463.929,95	116.910.688,68	189.387.545,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	83.94.430,29	9.711.978,28	8.678.164,71	11.889.948,22	9.117.684,14	9.472.853,91	8.326.708,37	11.013.183,29	10.230.277,45	9.510.880,53	9.680.570,89	10.463.929,95	116.910.688,68	189.387.545,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	83.94.430,29	9.711.978,28	8.678.164,71	11.889.948,22	9.117.684,14	9.472.853,91	8.326.708,37	11.013.183,29	10.230.277,45	9.510.880,53	9.680.570,89	10.463.929,95	116.910.688,68	189.387.545,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	83.94.430,29	9.711.978,28	8.678.164,71	11.889.948,22	9.117.684,14	9.472.853,91	8.326.708,37	11.013.183,29	10.230.277,45	9.510.880,53	9.680.570,89	10.463.929,95	116.910.688,68	189.387.545,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	83.94.430,29	9.711.978,28	8.678.164,71	11.889.948,22	9.117.684,14	9.472.853,91	8.326.708,37	11.013.183,29	10.230.277,45	9.510.880,53	9.680.570,89	10.463.929,95	116.910.688,68	189.387.545,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	83.94.430,29	9.711.978,28	8.678.164,71	11.889.948,22	9.117.684,14	9.472.853,91	8.326.708,37	11.013.183,29	10.230.277,45	9.510.880,53	9.680.570,89	10.463.929,95	116.910.688,68	189.387.545,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	83.94.430,29	9.711.978,28	8.678.164,71	11.889.948,22	9.117.684,14	9.472.853,91	8.326.708,37	11.013.183,29	10.2					

**ATAS LEGISLATIVAS**

os nºs 1651 a 1653, Bebeto apresentou 1 requerimento e 3 indicações protocolados sob os nºs 1654 a 1657, Cido Medeiros apresentou 1 projeto de lei, 3 requerimentos, 4 indicações e 2 moções protocolados sob os nºs 1658 a 1667, Dirceu Longhi apresentou 1 projeto de lei, 2 requerimentos, 1 indicação e 2 moções protocolados sob os nºs 1667 a 1672, Elias Ishy apresentou 2 projetos de leis, 3 requerimentos e 4 indicações protocolados sob os nºs 1682, Idenor Machado apresentou 1 projeto de lei, 3 indicações e 2 moções protocolados sob os nºs 1683 a 1588, Juarez Amigo do Esporte apresentou 4 indicações e 5 moções protocoladas sob os nºs 1689 a 1697, Cemar Arnal apresentou 3 indicações protocoladas sob os nºs 1698 a 1700, Pedro Pepa apresentou 4 indicações e 1 moção protocoladas sob os nºs 1701 a 1705, Walter Hora apresentou 1 projeto de lei e 4 indicações protocolados sob os nºs 1611, 1705 a 1707, Vereadores Infra assinados apresentaram 1 moção protocolada sob o nº 1709. Usaram a Tribuna de acordo com a art. 168 do RI, os Vereadores: Cido Medeiros, Juarez Amigo do Esporte, Idenor Machado, Walter Hora, Pedro Pepa, Dirceu Longhi, Elias Ishy e Bebeto. O Senhor Presidente despachou os Projetos às Comissões, determinou à Secretaria que encaminhasse as indicações aos órgãos competentes e despachou as moções e os requerimentos à Ordem do Dia para deliberação. II. GRANDE DE EXPEDIENTE: De acordo com o Art. 187 do RI (10) minutos, usaram da tribuna os Vereadores: Gino Ferreira, Juarez Amigo do Esporte, Cido Medeiros, Pedro Pepa, Walter Hora, Bebeto, Albino Mendes e Elias Ishy, que discorreram sobre assuntos de interesse da população. III. ORDEM DO DIA – I. PROJETOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Projeto de Lei nº 014/2011 de autoria do Vereador Dirceu Longhi, que dispõe sobre o estágio de estudantes no Poder Executivo e Legislativo Municipal, e dá outras providências; b) Projeto de Lei nº 024/2011 de autoria da Mesa Diretora, que altera disposições da Lei nº 3.429/2010; c) Projeto de Lei nº 037/2011 de autoria do Vereador Cemar Arnal, que dispõe sobre a dispensa da parada obrigatória de ônibus nos pontos da deficientes físicos. II. PROJETOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Projeto de Lei Complementar nº 007/2011 (04) de autoria do Poder Executivo, que altera disposições da Lei Complementar nº 118/2007, e dá outras providências; b) Projeto de Lei nº 020/2011 de autoria do Vereador Cemar Arnal, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Prefeitura de Dourados disponibilizar cadeiras de rodas para pessoas com deficiência nos terminais rodoviário, ferroviário e aeroporto. Submetidos a deliberação: Os Projetos de Leis nºs 014, 024 e 037/2011 foram aprovados em segunda votação. Foi aprovado Requerimento de Urgência ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2011 (004). O Projeto de Lei Complementar nº 007/2011 (004) foi aprovado em única votação, com parecer verbal favorável das comissões competentes. O Projeto de Lei nº 020/2011 foi aprovado em primeira votação. Os requerimentos e as moções foram aprovados conforme a pauta. Esgotada a pauta a Presidência agradeceu a todos pela presença e declarou encerrada a Sessão, da qual foi lavrado Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

**Vereador Idenor Machado**  
Presidente

**Vereador Gino José Ferreira**  
Vice-Presidente

**Vereador Dirceu Aparecido Longhi**  
1º Secretário

**Vereador Juarez de Oliveira**  
2º Secretário

**Ata da 15ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Dourados – MS, exercício de 2011.**

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, às dezoito horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara, sito à Avenida Marcelino Pires, três mil, quatrocentos e noventa e cinco, reuniram em Sessão Ordinária os Vereadores do Município de Dourados, sob a Presidência do Vereador Idenor Machado-DEM, tendo como primeiro Secretário Vereador Dirceu Aparecido Longhi- Dirceu Longhi (PT). Além dos citados estavam presentes os Vereadores: Albino Mendes (PR), Alberto Alves dos Santos - Bebeto e Jucemar Almeida Arnal – Cemar Arnal (PDT), Aparecido Medeiros da Silva – Cido Medeiros e Pedro Alves de Lima – Pedro Pepa (DEM), Delia Godoy Razuk – Delia Razuk (PMDB), Elias Ishy de Mattos -Elias Ishy (PT), Juarez de Oliveira – Juarez Amigo do Esporte (PRB) e Walter Ribeiro Hora – Walter Hora (PPS). Ausência justificada do Vereador Gino José Ferreira - DEM. Havendo a presença da maioria dos Vereadores o Senhor Presidente declarou iniciada a Sessão. I – EXPEDIENTE: Foi aprovada sem emendas a Ata da 14ª Sessão Ordinária. Foram lidos os seguintes expedientes recebidos: a) Vários Telegramas do Ministério da Saúde– Secretaria Executiva – Fundo Nacional de Saúde informando a liberação de recursos para Programas no Município; b) Comunicados do Ministério da Educação –

Presidência do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação informando a liberação de recursos destinados a Prefeitura de Dourados para pagamento de programas; c) Ofício da Secretaria Municipal de Finanças e receitas, informando que a prestação de contas do 1º Quadrimestre de 2011 será dia 31 de maio às 14 horas neste plenário; d) Ofício do gabinete do deputado Estadual José Teixeira, encaminhando cópia de solicitação de benfeitorias para o município de Dourados; e) ofício do Lions Clube de Dourados, agradecendo a cessão do plenário “Weimar Torres”, para a realização da XII Convenção do Distrito LB-1; f) diversos ofícios da esfera Federal, Estadual e Municipal enviando respostas de proposições dos Vereadores. Foram apresentadas proposições de acordo com o artigo 168, do Regimento Interno, pelos seguintes Vereadores: Albino Mendes apresentou 4 indicações protocoladas sob os nºs 1791 a 1794, Bebeto apresentou 1 projeto de decreto legislativo, 1 requerimento e 4 indicações protocolados sob os nºs 1795 a 1799, Cido Medeiros apresentou 1 requerimento e 4 indicações protocolados sob os nºs 1800 a 1804, Délia Razuk apresentou 3 requerimentos e 3 indicações protocolados sob os nºs 1805 a 1810; Dirceu Longhi apresentou 1 projeto de resolução e 3 indicações protocolados sob os nºs 1811 a 1814, Elias Ishy apresentou 1 projeto de emenda a LOM, 3 requerimentos e 4 indicações protocolados sob os nºs 1815 a 1822, Idenor Machado apresentou 2 projetos de decretos legislativos, 1 indicação e 3 moções protocolados sob os nºs 1823 a 1828, Juarez Amigo do Esporte apresentou 1 projeto de lei, 4 indicações e 3 moções protocoladas sob os nºs 1829 a 1836, Cemar Arnal apresentou 3 indicações protocoladas sob os nºs 1837 a 1839, Pedro Pepa apresentou 2 requerimentos e 2 indicações protocolados sob os nºs 1840 a 1843, Walter Hora apresentou 4 indicações e 1 moção protocoladas sob os nºs 1844 a 1848. Usaram a Tribuna de acordo com a art. 168 do RI, os Vereadores: Cido Medeiros, Juarez Amigo do Esporte, Délia Razuk, Bebeto, Pedro Pepa, Elias Ishy, Idenor Machado, Albino Mendes e Dirceu Longhi. O Senhor Presidente despachou os Projetos às Comissões, determinou à Secretaria que encaminhasse as indicações aos órgãos competentes e despachou as moções e os requerimentos à Ordem do Dia para deliberação. II. GRANDE DE EXPEDIENTE: De acordo com o Art. 187 do RI (10) minutos, usaram da tribuna os Vereadores: Cido Medeiros, Juarez Amigo do Esporte, Pedro Pepa, Albino Mendes, Elias Ishy, Bebeto, Idenor Machado e Walter Hora que discorreram sobre assuntos de interesse da população. III. ORDEM DO DIA – I. PROJETOS EM SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: b) Projeto de Lei nº 020/2011 de autoria do Vereador Cemar Arnal, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Prefeitura de Dourados disponibilizar cadeiras de rodas para pessoas com deficiência nos terminais rodoviário, ferroviário e aeroporto. II. PROJETOS EM PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: a) Projeto de Lei nº 040/2011 (005) de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre a organização do Sistema de Transporte Coletivo da cidade de Dourados, autoriza o Poder Público a delegar a sua execução e dá outras providências- anexo emenda; b) Projeto de Lei nº 33/2011 de autoria do Vereador Elias Ishy que altera a Lei nº 2.451/2001, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipais de Assuntos Indígenas de Dourados; c) Projeto de Lei nº 048/2011, de autoria do Vereador Idenor Machado, que dispõe sobre a verba indenizatória do exercício parlamentar e dá outras providências; III. PROJETOS EM ÚNICA VOTAÇÃO E DISCUSSÃO: a) Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2011 de autoria da Vereadora Délia Razuk, que dispõe sobre a obrigatoriedade da Câmara Municipal comunicar sobre a mudança de nomenclaturas das ruas do Município de Dourados. IV. MATÉRIAS EM DELIBERAÇÃO: a) Indicação nº 446/2011 de autoria do Vereador Elias Ishy, que solicita ao Poder Executivo, a viabilização de um caminho para a Associação dos Agentes Ecológicos de Dourados – AGECOLD, efetuar a coleta seletiva do lixo. Submetidos a deliberação: O Projeto de Lei nº 020/2011 foi aprovado em segunda votação. A Emenda nº 001/2011 ao Projeto de Lei nº 040/2011 (005) foi rejeitada por maioria de votos. O projeto nº 040/2011 (005) foi aprovado por maioria de votos em primeira votação. Os Projetos de Leis nº 033 e 048/2011 foram aprovados em primeira votação. O Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2011 foi aprovado em única votação. A indicação de nº 446/2011 colocada em destaque foi aprovada. Os requerimentos e as moções foram aprovados conforme a pauta. Esgotada a pauta a Presidência agradeceu a todos pela presença e declarou encerrada a Sessão, da qual foi lavrado Ata, que após lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

**Vereador Idenor Machado**  
Presidente

**Vereador Gino José Ferreira**  
Vice-Presidente

**Vereador Dirceu Aparecido Longhi**  
1º Secretário

**Vereador Juarez de Oliveira**  
2º Secretário

**OUTROS ATOS****ATAS - COMDAM**

**Ata n.º 006 COMDAM** – No dia vinte e seis de maio de dois mil e onze, às nove horas, reuniram-se na sala de reuniões do IMAM - Instituto de Meio Ambiente de Dourados, localizado no Complexo de Segurança Pública e Meio Ambiente Bernardino da Costa Bezerra – Av. Joaquim Teixeira Alves, nº 3.770, Parque Arnulpho Fioravanti, os conselheiros que fazem parte do COMDAM para reunião ordinária convocada pelo Presidente Sr. Ataulfo Alves Stein Neto. As 9:20 h o Sr. Presidente iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. O primeiro assunto tratado em pauta foi a aprovação das atas das reuniões anteriores, que se referiam as três últimas reuniões. As mesmas foram lidas pelo Conselheiro Rogério L. Beladelli e colocadas em discussão e posterior votação, sendo aprovadas sem alterações. O primeiro item da pauta foi a apresentação para discussão e aprovação do projeto analisado na Câmara Técnica do COMDAM – projeto este para loteamento e posterior construção de um conjunto habitacional popular contendo (200) duzentas residências. Os fiscais, Marcos Antonio de Brito e Lourival Freitas Santos estiveram no local onde se pretende fazer o loteamento, alguns dias antes dos conselheiros que compõem a Câmara Técnica para Análise de Processos, objetivando colher

informações para auxiliar a discussão e posterior tomada de decisão. Os Conselheiros que fazem parte da Câmara Técnica para Análise de Projetos, Ataulfo Stein, Luiz Augusto e Ronaldo Ferreira também estiveram no local. O Conselheiro Luiz Augusto falou da necessidade de se realizar o licenciamento ambiental, para que com isso possa se fazer uma análise criteriosa, e consequentemente seja cumprido todas as exigências realizadas pelo órgão ambiental responsável. O Conselheiro Ronaldo falou do cuidado com a decisão tomada, e que neste caso, o projeto detalhado deveria ser apresentado a todo o conselho, para que só assim possa ser tomada uma decisão com maior segurança. Stein reforçou que o licenciamento contendo as etapas de LP, LI e LO seja feito, para que, assim possamos quantificar a quantidade de casas a serem construídas. O mesmo também alertou quanto à existência de um projeto já elaborado, porém não executado de um loteamento, que se destina o ocupar justamente a parte mais complicada da área em questão. Após discussão, o assunto foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade, parecer favorável a construção do loteamento o qual deverá passar pelo licenciamento ambiental. O segundo assunto em discussão foi sobre a possibilidade de retirada dos canteiros centrais das Avenidas e outras ruas para



**ATAS - COMDAM**

a criação de estacionamento de veículos. O Sr. Presidente Stein disse que conversou com o Prefeito, e o mesmo assegurou que não há interesse em se fazer estacionamento nos canteiros, mas sim o processo inverso, revitalizando os que foram transformados em estacionamento. Stein explicou ao Prefeito o papel do COMDAM (consultivo e deliberativo) o qual pode criar Resoluções, pois caso outros gestores queiram retirar os canteiros, os mesmos estarão legalmente protegidos. Alguns Conselheiros citaram um caso que aconteceu na Rua Toshinobu Katayama, sendo construídos ali, estacionamentos no canteiro central. Também a Conselheira Rosilene da SEMSUR citou vários pontos da cidade em que os empreendedores tem interesse em criar os estacionamentos em detrimento aos canteiros, mostrando que mesmo que a Prefeitura não tenha interesse, ela acabará sendo pressionada a tomar esta atitude, mostrando a gravidade do assunto em questão. Ainda disse que se buscarmos o habite-se original da maioria das construções, veremos que as mesmas não estão de acordo, já que não possuem o estacionamento original, em virtude da construção de novas salas para locação. O Conselheiro Arcanjo alertou para todos os problemas técnicos para a ausência de áreas verdes, tais como infiltração, questão social, filtragem de poeira, salientando assim a grande importância destas áreas. O Conselheiro consultivo e ex-presidente do COMDAM César Scheide argumentou que precisa ser estipuladas metas com prazos definidos para a revitalização dos canteiros que foram transformados em estacionamentos, também mencionou o transporte coletivo, já se pensando a médio e longo prazo, já que a quantidade de veículos circulando só tende a aumentar. Ainda se tratando dos canteiros, Rosilene disse que o projeto destinado a revitalização de parte da Rua Toshinobu Katayama foi escolhido através de um concurso, e que deveríamos questionar o projeto para saber se o mesmo esta sendo cumprido conforme sua aprovação. Disse ainda que devemos questionar o projeto para que ele seja cumprido conforme foi aprovado inicialmente, ou seja sem os estacionamentos. Stein disse que devemos encaminhar um ofício solicitando o projeto original (aprovado) e exigir que o mesmo seja cumprido, e caso necessário seja, deverá embargar a obra. A Conselheira Daniela (IMASUL) sugeriu que o COMDAM cobre do IMAM o licenciamento ou falta do mesmo, caso não tenha atribuição, deverá

passar para o IMASUL para que o tome as devidas providências quanto a falta da licença. O assunto foi colocado em votação, e obteve-se como resultado unânime, parecer contrário a criação dos estacionamentos nos locais dos canteiros centrais. Nos assuntos gerais, a Secretária de Meio Ambiente Sra. Valdenise Carbonari disse que o problema do antigo lixão começa a ser resolvido, e que a empresa responsável pelo monitoramento encaminhou um técnico para realizar o serviço, o qual já havia sido todo pago pela gestão anterior e que não estava sendo conduzido. A segunda fase, ou seja, de tratamento e drenagem, será feita em breve, para isso deverá ser feita uma licitação para a contratação de uma empresa especializada. Valdenise falou também sobre a Semana do Meio Ambiente, convidando à participação de todos os Conselheiros. Também disse que houve certo atraso na elaboração do material devido a não confirmação da Ex Ministra do Meio Ambiente Marina Silva. Em relação ao custo do material não houve necessidade de realizar licitação, já que o valor gasto foi inferior a R\$ 8.000,00, graças aos esforços para contenção de gastos e apoio da prefeitura quanto a divulgação do evento. O Sr. Presidente Stein aproveitou também a reunião para comunicar a realização da audiência pública Meio Ambiente, por um Dourados sustentável, que ocorrerá dia dez de junho na Câmara dos Vereadores. Também foi relatado nos assuntos gerais o corte de aproximadamente vinte árvores, as quais foram autorizadas a serem cortadas por uma pessoa da SEMSUR que não tem atribuição para tal função. Stein sugeriu a elaboração de um ofício para autuar as pessoas responsáveis, tomando assim medidas mais efetivas de controle a esta prática que vem se tornando comum no município. Participaram da presente reunião os conselheiros que assinaram a lista de presença. Sem mais assuntos a ser tratado, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Nada mais havendo a relatar eu, Rogério Luiz Beladelli, membro Titular do Conselho, lavrei a presente ata que após lida e aprovada pelo conselho, vai assinada por mim e pelo presidente.

**Ataulfo Alves Stein Neto**  
Presidente do COMDAM

**Rogério Luiz Beladelli**  
Secretário do COMDAM

**RESOLUÇÕES - VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**RESOLUÇÃO Nº 071/ VISA /2011 – 04 de julho de 2011**

O diretor da Vigilância Sanitária do Município de Dourados, Ms, no uso de suas atribuições legais, considerando o auto de infração nº 0614 lavrado contra o estabelecimento abaixo;

**CONSIDERANDO:** o auto de infração nº 0614/2011, lavrado contra: “Rosimeire Aparecida dos Santos”, denominado Espaço de Beleza Bem Me Quer, CPF = 627.535.929-34, situada à Rua Rua Mozart Calheiros nº 2.230 – Izidro Pedroso, foi autuada por: expor ao consumo produtos de interesse à saúde (cosméticos) cujo prazo de validade encontrava-se expirado. Funcionar sem alvará sanitário. Desta forma se constituído em infrações sanitárias segundo a Lei Estadual 1293/92, Artigo 341, incisos II, XXII e XXXII.

**RESOLVE:**

Com base nos autos, “... sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativas ou cumulativamente, com a penalidade de...” ADVERTÊNCIA “.

Com fulcro no Código Sanitário Estadual em vigor, Lei 1293/92, Artigo 326 inciso I.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se

**Dr. Vili Schulz.**  
Diretor da Vigilância Sanitária.

**RESOLUÇÃO Nº 072/ VISA /2011 – 08 de julho de 2011**

O diretor da Vigilância Sanitária do Município de Dourados, Ms, no uso de suas atribuições legais, considerando o auto de infração nº 0288 lavrado contra o estabelecimento abaixo;

**CONSIDERANDO:** o auto de infração nº 0288/2011, lavrado contra: “Luiz Carlos Martins”, denominado Consultório Odontológico, CPF = 969.369.328-00 e inscrição Municipal 11591005, situada à Av. Presidente Vargas nº 1.215 - Centro, foi autuada por: manter no consultório produtos de interesse para a saúde, cujo prazo de validade tenha expirado. Desta forma se constituído em infrações sanitárias segundo a Lei Estadual 1293/92, Artigo 341, incisos XXII e XXXII.

**RESOLVE:**

Com base nos autos, “... sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativas ou cumulativamente, com a penalidade de...” ADVERTÊNCIA “.

Com fulcro no Código Sanitário Estadual em vigor, Lei 1293/92, Artigo 326 inciso I.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cumpra-se

**Dr. Vili Schulz.**  
Diretor da Vigilância Sanitária.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CREFITO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
Assembléia Geral Ordinária

A Associação dos Fisioterapeutas de Dourados e da Região da Grande Dourados - AFIDOR, de acordo com o seu Estatuto, convoca todos os Fisioterapeutas de Dourados e região para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 30 de julho de 2011, às 08:00 hs em 1ª chamada, com 2ª chamada às 08:15 hs e 3ª chamada às 08:30 hs, na UNICRED, localizada a Rua Oliveira Marques, nº 2020, onde estarão em pauta os seguintes assuntos:

1 - Prestação anual de contas;

- 2 - Eleição: abertura das inscrições das chapas;
- 3 - Comemoração do Dia do Fisioterapeuta 2011;
- 4 - Breve esclarecimento sobre o andamento da instalação do CREFITO 13;
- 5 - Aberta à esclarecimentos;

Dourados, 25 de junho de 2011.

**Angela Amanda Nunes Rios**  
Presidente em exercício

**EDITAIS - LICENCIAMENTO AMBIENTAL**

ASSOCIAÇÃO DOS VENDEDORES AMBULANTES DE LEITE DE DOURADOS torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – MS - IMAM, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - LAS para atividade de USINA DE PASTEURIZAÇÃO DE LEITE localizada na Rua: Jandaia, 1755 Jd. Vista Alegre no município de Dourados (MS). Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

CERGI - CENTRO DE RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO POR IMAGEM S/S LTDA, torna Público que requereu do Instituto de Meio Ambiente – IMAM de Dourados (MS), a Licença Ambiental Simplificada - LAS, para atividade de Serviços de diagnósticos por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia na Rua Hilda Bergo Duarte, nº 81, – Jardim Caramuru, no município de Dourados (MS).

SUPERMIX CONCRETO S/A, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Instalação - LI, para atividade de Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, localizada na Rua Natal, Nº 600, Vila Cuiabá, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

SUPERMIX CONCRETO S/A, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente de Dourados – IMAM de Dourados (MS), a Licença de Operação - LO, para atividade de Preparação de massa de concreto e argamassa para construção, localizada na Rua Natal, Nº 600, Vila Cuiabá, no Município de Dourados (MS). Não foi determinado estudo de impacto ambiental.